

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Modifica o Inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1077/2022 - o qual "Proíbe o comércio de produtos que contenham em sua composição o princípio ativo aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima, vulgo chumbinho, no âmbito do Estado e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica modificado **o Inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1077/2022**, o qual altera "Proíbe o comércio de produtos que contenham em sua composição o princípio ativo aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima, vulgo chumbinho, no âmbito do Estado e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - multa de 20 (vinte) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), por produto comercializado, dobrada em caso de reincidência; e"

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aprimorar o texto original do **Projeto de Lei nº 1077/2022**.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 18 de Abril de 2023

Paulo Araújo
Deputado Estadual